



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO COLABORAÇÃO No 147/2020. **CELEBRADO** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E ART. 59, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. PA nº 3.899/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o ajuste do "Quadro de Despesas com Recursos Humanos" constante no Plano de Trabalho da vigência de 2020/2021, com a alteração de carga horária da função de jovem aprendiz que passará de 120 horas para 150 horas mensais, impactando em acréscimo de valor salarial e no recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 08 de abril de 2021.

Secretária de Educação

ÁVIÓ MENDES DE OLIVEIRA sso¢iação/de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Santo André